



CARTILHA

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2016


SulAmérica

SUMÁRIO

1.	OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO	4
1.1.	Pessoas obrigadas à apresentação da Declaração de Ajuste Anual IRPF 2016	4
1.2.	Pessoas dispensadas à apresentação da Declaração de Ajuste Anual IRPF 2016	5
2.	PROGRAMAS PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2016	5
2.1.	Programa IRPF 2016	5
2.2.	Programa de transmissão – Receitanet	5
2.3.	Aplicativo para smartphones e tablets - <i>m-IRPF</i>	6
2.4.	Prazo de entrega	6
2.5.	Multa pelo atraso na entrega da declaração	6
3.	MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	7
4.	MODALIDADES DE PREVIDÊNCIA – PRINCIPAIS DIFERENÇAS	7
5.	REGIMES TRIBUTÁRIOS	8
5.1.	Tabela Progressiva*	8
5.2.	Tabela Regressiva	8
6.	COMO DECLARAR AS CONTRIBUIÇÕES QUE VOCÊ REALIZOU EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM 2016	9
6.1.	PGBL E TRADICIONAL	9
6.2.	VGBL	12
7.	COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE RESGATE E BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM 2016	14
7.1.	PGBL E TRADICIONAL (REGIME TRIBUTÁRIO: PROGRESSIVO)	14
7.2.	PGBL E TRADICIONAL (REGIME TRIBUTÁRIO: REGRESSIVO)	17
8.	COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE RESGATE E CAPITAL SEGURADO DE SEGUROS DE VIDA COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA (VGBL)	19
8.1.	VGBL (REGIME TRIBUTÁRIO: PROGRESSIVO)	19
8.2.	VGBL (REGIME TRIBUTÁRIO: REGRESSIVO)	23

9.	COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE CAPITAL SEGURO DE SEGUROS DE VIDA.....	27
10.	DEPENDENTES.....	29

SULAMÉRICA VIDA E PREVIDÊNCIA**CARTILHA PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2016**

Prezado Participante/Segurado,

Essa cartilha foi desenvolvida para que você, que possui uma plano de Previdência ou Seguro de Vida SulAmérica, possa preencher de forma correta a sua Declaração de Imposto de Renda 2016.

1. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO**1.1. Pessoas obrigadas à apresentação da Declaração de Ajuste Anual IRPF 2016**

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2016, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2015:

CRITÉRIOS	CONDIÇÕES
RENDA	- recebeu rendimentos tributáveis com soma anual igual ou superior a R\$ 25.661,70; - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
GANHO DE CAPITAL E OPERAÇÕES EM BOLSA DE VALORES	- obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
ATIVIDADE RURAL	relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta anual em valor igual ou superior a R\$ 128.308,50; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2013 ou posteriores, prejuízos de ano-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2013.
BENS E DIREITOS	- teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2015, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.
CONDIÇÃO DE RESIDENTE NO BRASIL	- passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2013 .

1.2. Pessoas dispensadas à apresentação da Declaração de Ajuste Anual IRPF 2016

A pessoa física está dispensada da apresentação da declaração, desde que:

- a) não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade da tabela anterior;
- b) conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos caso os possua;
- c) teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda **R\$ 300.000,00**, em 31 de dezembro de 2015.

2. PROGRAMAS PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2016

A Declaração do Imposto de Renda deverá ser elaborada obrigatoriamente via computador com a utilização do programa **IRPF 2016** e transmitida a Receita Federal pelo programa de envio **Receitanet**.

2.1. Programa IRPF 2016

O programa deve ser utilizado exclusivamente para o preenchimento e elaboração da Declaração do Imposto de Renda e estará disponível para download no site da Receita Federal a partir de 25/02/2016.

O **IRPF 2016** pode ser instalado em qualquer sistema operacional desde que possua **Máquina Virtual JAVA versão 1.8 ou superior** instalada no computador (link de download/ atualização http://www.java.com/pt_BR/download/manual.jsp).

Para realizar o download do programa, acesse <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2016/download#>, e selecione o Sistema Operacional instalado no seu computador.

2.2. Programa de transmissão – Receitanet

Após ser elaborada, a Declaração deverá ser transmitida para a Receita Federal. Para isso, será necessário utilizar o programa **Receitanet** disponível para download no site da própria Receita Federal pelo seguinte acesso <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2016/download#>, e selecione o Sistema Operacional instalado no seu computador. O programa também estará disponível para download a partir de 25/02/2016.

Importante:

Não é mais permitida a entrega do IR via disquete nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, como aconteceu até 2013. A entrega do documento via formulário foi extinta no exercício de 2012.

2.3. Aplicativo para smartphones e tablets - *m-IRPF*

A declaração também poderá ser elaborada e encaminhada por meio de smartphones e tablets utilizando o aplicativo *m-IRPF*.

O *m-IRPF* é acionado por meio do aplicativo APP Pessoa Física, disponível nas lojas de aplicativos *Google Play*, para o sistema operacional *Android*, ou *App Store*, para o sistema operacional *iOS*.

2.4. Prazo de entrega

O contribuinte deverá realizar a entrega da Declaração do Imposto de Renda de 01/03/2016 até 29/04/2016.

Importante:

Após o prazo, a Declaração de Ajuste Anual ainda poderá ser enviada pela Internet ou entregue nas Unidades de Atendimento da Receita Federal – a opção é do contribuinte. Não é mais possível entregar nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

2.5. Multa pelo atraso na entrega da declaração

O contribuinte que atrasar a entrega da sua declaração de imposto de renda estará sujeito a uma multa por atraso, que será calculada pela seguinte fórmula:

- ✓ 1% ao mês sobre o imposto devido, mesmo que tenha sido pago integralmente;
- ✓ Valor mínimo R\$ 165,74;
- ✓ Valor máximo de 20% do imposto de renda devido.

A multa de 1% passa a contar a partir do dia seguinte ao prazo de entrega da declaração fixado pela Receita Federal, e terá por termo final o mês em que você entregar a sua declaração.

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

A Receita Federal disponibiliza dois modelos de declaração de Imposto de Renda:

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA	DECLARAÇÃO COMPLETA
✓ Oferece o desconto-padrão de 20% dos rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 15.880,89; ✓ Não há necessidade de indicação ou comprovação das despesas; ✓ Pode ser utilizado independentemente do total dos rendimentos recebidos e do número de fontes pagadoras; ✓ Não permite deduzir as contribuições realizadas para nenhum plano de previdência (Tradicional, PGBL etc.); ✓ Recomendada para pessoas físicas cuja soma das despesas dedutíveis em 2015 seja de até R\$ 16.754,34.	✓ São possíveis deduzir da base de cálculo do imposto de renda despesas do contribuinte e seus dependentes, tais como despesas médicas, odontológicas e educação; ✓ Necessita de comprovação das despesas; ✓ Permite o abatimento das contribuições para o plano de previdência complementar dos tipos PGBL e Tradicional; ✓ Não permite a dedução de contribuições feitas para os planos VGBL; ✓ Recomendada para pessoas físicas cuja soma das despesas dedutíveis em 2015 excedam a R\$ 16.754,34.

4. MODALIDADES DE PREVIDÊNCIA – PRINCIPAIS DIFERENÇAS

Conheça as principais diferenças entre os planos PGBL e VGBL:

	PGBL	VGBL
DEFINIÇÃO	Plano Gerador de Benefício Livre: são planos de previdência complementar. Permitem a acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.	Vida Gerador de Benefício Livre: é um seguro de vida com cobertura por sobrevivência, ou seja, permite acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.
INDICADO PARA...	Ideal para quem declara o IR pelo modelo completo, e contribui para o INSS. Permite o benefício fiscal na Declaração de Imposto de Renda.	Ideal para quem é isento ou declara o IR pelo modelo simplificado. Também para quem deseja aplicar mais de 12% da sua Renda Bruta em Previdência, ou apenas diversificar investimentos.
NA DECLARAÇÃO DO IR	Os valores investidos no plano podem ser deduzidos na Declaração Anual de IR, até o limite de 12% da renda bruta anual.	Os valores investidos no plano não são dedutíveis do Imposto de Renda.
NO MOMENTO DO RESGATE/ PAGAMENTO DO BENEFÍCIO	O Imposto de Renda incide sobre o valor total do resgate ou benefício.	O Imposto de Renda incide sobre os rendimentos contidos no valor do resgate ou do benefício.

5. REGIMES TRIBUTÁRIOS

Há duas formas de tributação dos planos de previdência complementar no Brasil. O Governo Federal, por meio da Lei 11.053, de 29/12/2004, promoveu alterações importantes na forma de tributação dos planos de previdência complementar. Além do Regime Tributário da Tabela Progressiva, foi instituído o Regime Tributário da Tabela Regressiva. Conheça um pouco dos dois:

	TABELA PROGRESSIVA	TABELA REGRESSIVA
TRIBUTAÇÃO DE IR NO MOMENTO DE RESGATE	Alíquota única de 15% a título de antecipação de IR, devendo o valor integral do resgate ser lançado na Declaração de Ajuste Anual do IR.	Alíquota inicia-se com 35% nos primeiros 2 anos e pode chegar até 10% após 10 anos de cada contribuição realizada.
TRIBUTAÇÃO DE IR NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA APOSENTADORIA	Conforme tabela progressiva do Imposto de Renda vigente na data do recebimento do benefício.	Será considerado para cálculo, a média ponderada de cada contribuição, que é expresso em anos, que determina a faixa do imposto na Tabela Regressiva.

5.1. Tabela Progressiva*

Base de Cálculo Anual (R\$)	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto (R\$)
Até 22.499,13	-	
De 22.499,14 até 33.477,72	7,5%	1.687,43
De 33.477,73 até 44.476,74	15,0%	4.198,26
De 44.476,75 até 55.373,55	22,5%	7.534,02
Acima de 55.373,55	27,5%	10.302,70

*Exercício 2016 – Ano Calendário 2015

5.2. Tabela Regressiva

Prazo de Acumulação/ Recebimento de Renda	Parcela a deduzir do imposto %
Até 2 anos	35%
Mais de 2 anos até 4 anos	30%
Mais de 4 anos até 6 anos	25%
Mais de 6 anos até 8 anos	20%
Mais de 8 anos até 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

6. COMO DECLARAR AS CONTRIBUIÇÕES QUE VOCÊ REALIZOU EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM 2016

6.1. PGBL E TRADICIONAL

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO E REGRESSIVO

Contribuições

Entre no Programa IRPF 2016, menu *Pagamentos Efetuados*. No canto inferior direito clique em *Nova*.

a. Campo: Código

Preencher com o número 36 (Previdência Complementar).

b. Campo: Despesa realizada com

Indique se as despesas com previdência privada são do titular ou do seu dependente.

c. Campo: Nome da entidade de Previdência Complementar/Sociedade seguradora

Preencher com Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A.

d. Campo: CNPJ da entidade de Previdência Complementar/Sociedade seguradora

Preencher com o nº do CNPJ da SulAmérica: 01.704.513/0001-46

e. Campo: Valor Pago

Preencher com o valor encontrado no item 7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANOS DE PREVIDÊNCIA, do seu informe de rendimentos.

Clique no botão *OK* para efetivar.

Pagamentos Efetuados

Dados do Pagamento

Código: 36 - Previdência Complementar

Despesa realizada com: ☒ Titular ☐ Dependente

Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A

CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora: 01.704.513/0001-46

Valor pago: R\$ 9,00

Indique se as despesas com previdência privada são do titular ou do seu dependente

O campo "Valor pago" deve ser preenchido conforme informação contida no informe de rendimento (imagem abaixo)



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE 2015 IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	NOME COMPLETO
-----	---------------

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE ARISTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	“	“
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	“	“
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	“	“
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	“	“
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	“	“
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	“	“
4. Demais (especificar)	“	“
5. TOTAL	“	“

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			“
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			“
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	“	“	“
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	“	“	“

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			“
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			“
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			“
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			“
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			“
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			“
4. Demais (especificar)			“
5. TOTAL			“

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL	“	“

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – ex-ceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidas pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares semelhantes aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)

SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo ou de Fala) Ouvidoria SulAmérica 0800 725 3374

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

Pontos importantes:

- O modelo simplificado não permite deduzir as contribuições feitas aos planos de previdência (PGBL e Tradicional).
- **Contribuição realizada com recursos do 13º salário em Planos Coletivos/Empresariais:** O 13º salário tem tributação exclusiva e definitiva. Portanto, o cálculo do imposto de renda é realizado em separado dos demais rendimentos, assim, o valor constante no quadro 5, linha 1, do Comprovante de Rendimentos entregue por seu empregador é o valor líquido do 13º salário. Desse modo, a contribuição realizada com recursos do 13º salário já foi abatida da base de cálculo do imposto de renda e não pode ser lançada novamente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.
- **Dependentes maiores de 16 anos e menores de 24 anos de idade ou de qualquer idade desde que pessoa absolutamente incapaz:** A partir de 16 anos, a dedução das contribuições realizadas para o plano de previdência está condicionada ao recolhimento também de contribuição para a Previdência Oficial em nome deste dependente. O incentivo fiscal não é dobrado por estar realizando contribuições para o seu dependente, a dedução continuará limitada a 12% da renda bruta anual do declarante.

6.2. VGBL

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO E REGRESSIVO

Contribuições

Entre no programa IRPF 2016, menu **Bens e Direitos**. No canto inferior direito clique em **Nova**.

a. Campo: Código

Preencher com o número 97 (VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre).

b. Campo: Localização (País)

Preencher com o número 105 (Brasil).

c. Campo: Discriminação

preencher com a frase: "SALDO DE PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL DA SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A."

d. Campo: Situação em 31/12/2014

Preencher com os valores encontrados no item **PRÊMIOS EM VGBL – campo SALDOS EM 31/12 ANO – CALENDÁRIO ANTERIOR**

e. Campo: Situação em 31/12/2015

Preencher com os valores encontrados no item **PRÊMIOS EM VGBL - campo SALDOS EM 31/12 ANO – CALENDÁRIO**.

Clique no botão **OK** para efetivar.

Bens e Direitos

Dados do Bem:

Código: 97 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre

Localização (País): 105 - Brasil

Discriminação: SALDO DE PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL DA SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.

Situação em 31/12/2014 (R\$): 0,00

Situação em 31/12/2015 (R\$): 0,00

Botões: OK, Cancelar

Preencher o campo com o valor correspondente a Situação em 31/12/2015.

Preencher o campo com o valor correspondente a Situação em 31/12/2014.



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE 2015 IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	NOME COMPLETO
-----	---------------

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE ARISTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	+	+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	+	+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	+	+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	+	+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	+	+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	+	+
4. Demais (especificar)	+	+
5. TOTAL	+	+

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			+
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			+
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	+	+	+
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	+	+	+

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			+
4. Demais (especificar)			+
5. TOTAL			+

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL		+

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – ex-ceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidos pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares semelhantes aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado no quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)
SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo ou de Fala) Ouvidoria SulAmérica 0800 725 3374

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

7. COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE RESGATE E BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM 2016

7.1. PGBL E TRADICIONAL (REGIME TRIBUTÁRIO: PROGRESSIVO)

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO

Resgates e Benefícios:

Entre no programa IRPF 2016, menu *Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica*. No canto inferior direito clique em *Nova*.

a. Campo: *Nome da fonte pagadora*

Preencher com o nome: *Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A*;

b. Campo: *CPF/CNPJ da fonte pagadora*

Preencher com o nº do CNPJ da matriz da SulAmérica: *01.704.513/0001-46*.

c. Campo: *Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica*

Preencher os valores encontrados no item *3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL* (Valores em Reais), da coluna *RENDIMENTOS*, campo *5. TOTAL*, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

d. Campo: *Contribuição previdenciária oficial*

Deixar em branco

e. Campo: *Imposto Retido na fonte*

Preencher com os valores encontrados no item *3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL* (Valores em Reais), da coluna *IMPOSTO RETIDO NA FONTE*, campo *5. TOTAL*, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

f. Campo: *13º Salário*

Deixar em branco

g. Campo: *IRRF sobre o 13º salário*

Deixar em branco

Clique no botão *OK* para efetivar.

Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica

Dados do Fonte Pagadora:

CPF/CNPJ da entidade fonte pagadora: 01.704.313.0001-48

Razão da fonte pagadora: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A

CPF/CNPJ da fonte pagadora: 01.704.313.0001-48

Rendimentos recebidos do período de 01/01/2016 a 31/12/2016: R\$ 0,00

Contribuição previdenciária oficial: R\$ 0,00

Imposto retido na fonte: R\$ 0,00

TST (valor): R\$ 0,00

BPF sobre o TST (valor): R\$ 0,00

Preencher o campo com o valor correspondente aos Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica

Preencher o campo com o valor correspondente ao Imposto Retido na Fonte



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE 2015 IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	NOME COMPLETO
-----	---------------

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	+	+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	+	+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	+	+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	+	+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	+	+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	+	+
4. Demais (especificar)	+	+
5. TOTAL	+	+

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			+
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			+
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	+	+	+
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	+	+	+

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			+
4. Demais (especificar)			+
5. TOTAL			+

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL		+

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – exceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidos pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)
SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo ou de Fala) Ouvidoria SulAmérica 0800 725 3374

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

7.2. PGBL E TRADICIONAL (REGIME TRIBUTÁRIO: REGRESSIVO)

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: REGRESSIVO

Resgates e Benefícios:

Entre no programa IRPF 2016, menu *Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva*.

a. **Campo: 12. Outros** - Para preencher clique no botão do Quadro Auxiliar  e, em seguida, no botão *Novo*. Após clicar em *Novo*, será exibido o quadro *Rendimentos*. Para preenchê-lo, selecione o tipo de beneficiário (titular ou dependente) e, se for um dependente, o seu número de inscrição no CPF com o respectivo nome.

b. **Campo: CPF/CNPJ da fonte pagadora** - Informar o CNPJ da matriz da SulAmérica: 01.704.513/0001-46.

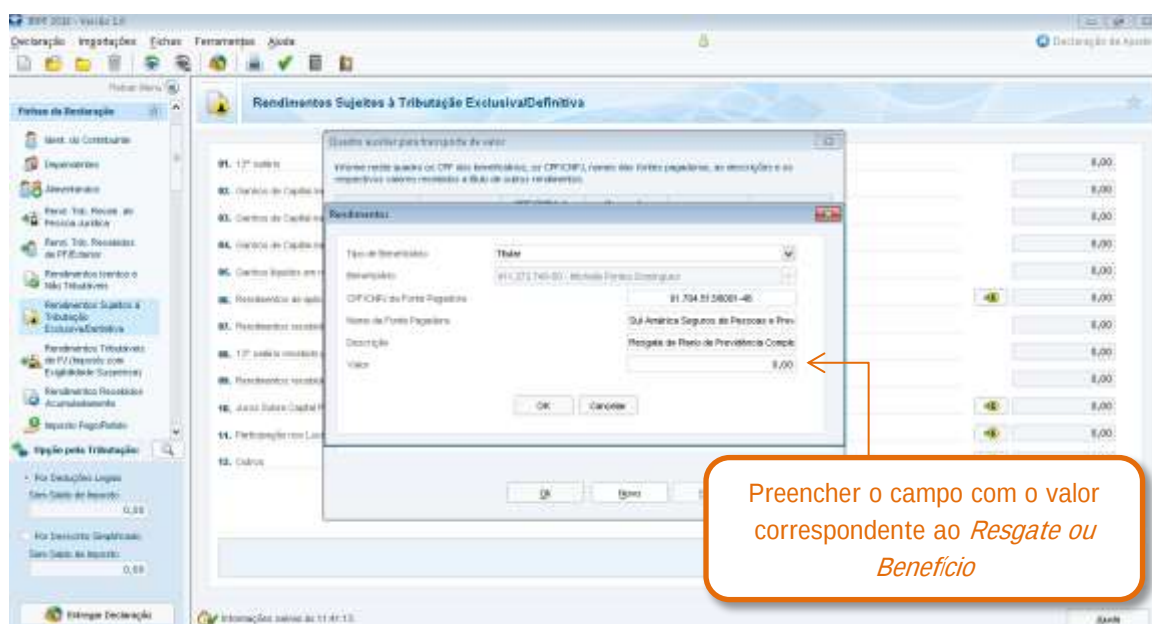
c. **Campo: Nome da Fonte Pagadora** - Preencher com o nome: *Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A*.

d. **Campo: Descrição**

Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação e preencher com as seguintes informações:

- I. Se for Resgate: “Resgate de Plano de Previdência Complementar – Regime Regressivo”;
- II. Se for Benefício: “Benefício de Plano de Previdência Complementar – Regime Regressivo”.

e. **Campo: Valor** - Preencher com as informações que constam no item 5. *RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA*, na coluna *RENDIMENTOS LÍQUIDOS*, do campo referente ao plano e à natureza da operação, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica. Por fim, clique no botão *Ok*, para confirmar o preenchimento dos dados. Se houver mais de um item para ser preenchido, clique no botão do Quadro Auxiliar  e inclua todos os itens.



Preencher o campo com o valor correspondente ao *Resgate ou Benefício*



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE 2015 IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	NOME COMPLETO
-----	---------------

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	+	+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	+	+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	+	+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	+	+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	+	+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	+	+
4. Demais (especificar)	+	+
5. TOTAL	+	+

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			+
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			+
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	+	+	+
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	+	+	+

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			+
4. Demais (especificar)			+
5. TOTAL			+

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL		+

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – exceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidos pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares semelhantes aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)
SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo ou de Fala) Ouvidoria SulAmérica 0800 725 3374

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

8. COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE RESGATE E CAPITAL SEGURO DE SEGUROS DE VIDA COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA (VGBL)

8.1. VGBL (REGIME TRIBUTÁRIO: PROGRESSIVO)

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO

Resgates e Capital Segurado:

Entre no programa IRPF 2016, menu *Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica*. No canto inferior direito clique em *Novo*.

a. **Campo:** *Nome da fonte pagadora*. Preencher com o nome: *Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A*.

b. **Campo:** *CPF/CNPJ da fonte pagadora*. Preencher com o nº do CNPJ da matriz da SulAmérica: *01.704.513/0001-46*.

c. **Campo:** *Rendimentos Recebidos de Pessoa Jurídica*. Preencher os valores encontrados no item 3. *RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL* (Valores em Reais), da coluna Rendimentos, campo 5. *TOTAL*, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

d. **Campo:** *Contribuição previdenciária oficial*. Deixar em branco

e. **Campo:** *Imposto Retido na fonte*. Preencher com os valores encontrados no item 3. *RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL* (Valores em Reais), da coluna Imposto Retido na Fonte, campo o 5. *TOTAL*, constante no informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

f. **Campo:** *13º Salário*. Deixar em branco

g. **Campo:** *IRRF sobre o 13º salário*. Deixar em branco

Clique no botão *OK* para efetivar.



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



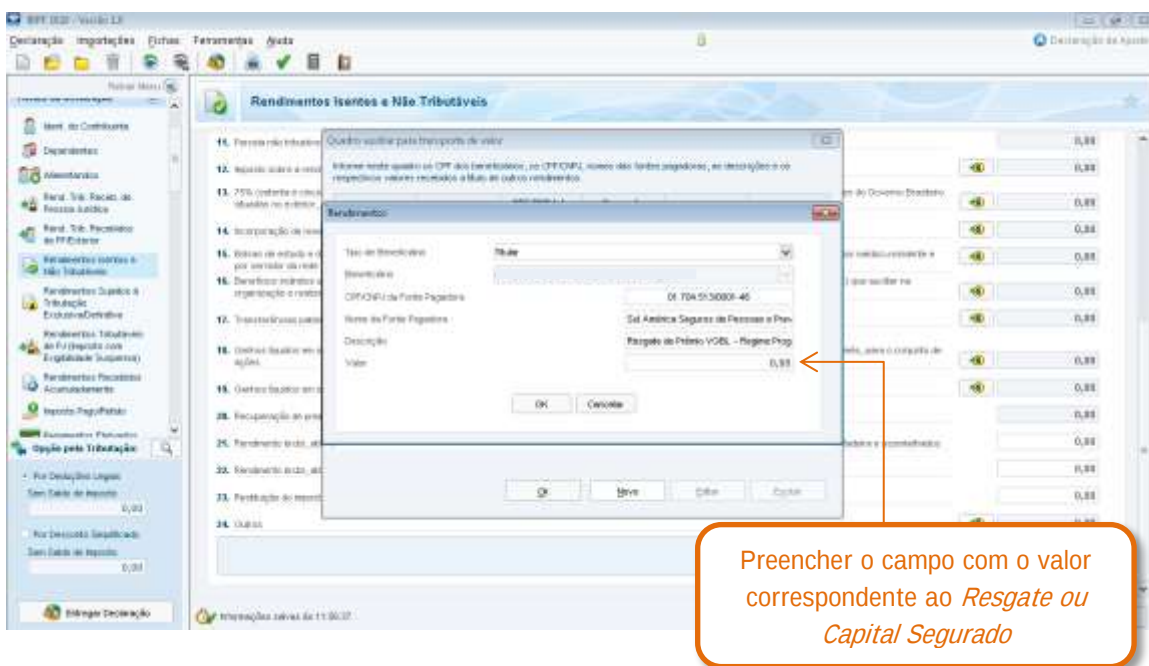
MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE 2015 IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA	
1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA			
NOME EMPRESARIAL		CNPJ	
2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS			
CPF		NOME COMPLETO	
3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	“	“	
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	“	“	
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	“	“	
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	“	“	
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	“	“	
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	“	“	
4. Demais (especificar)	“	“	
5. TOTAL	“	“	
4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			“
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			“
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	“	“	“
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	“	“	“
5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			“
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			“
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			“
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			“
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			“
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			“
4. Demais (especificar)			“
5. TOTAL			“
6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	
1. Prêmios acumulados em VGBL		“	
7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO		
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)			
2. Contribuição para Coberturas de Risco – exceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)			
OBSERVAÇÕES			
(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidas pelo seu empregador. (**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social (INSS).			
As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.			
CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades) SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo ou de Fala) Ouvidoria SulAmérica 0800 725 3374 Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.			

Em seguida, entre no menu *Rendimentos Isentos e Não Tributáveis* e inclua as seguintes informações:

g. Campo: 24. Outros. Para preencher clique no botão do *Quadro Auxiliar*  e, em seguida, no botão *Novo*. Após clicar em *Novo*, será exibido o quadro *Rendimentos* que deverá ser preenchido nos seguintes campos:

- g1. Campo: Tipo de Beneficiário.** Selecione o tipo de beneficiário (titular ou dependente) e, se for um dependente, o seu número de inscrição no CPF com o respectivo nome;
- g2. Campo: CPF/CNPJ da fonte pagadora.** Informar o CNPJ da matriz da SulAmérica: 01.704.513/0001-46;
- g3. Campo: Nome da Fonte Pagadora.** Preencher com o nome: *Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A*;
- g4. Campo: Descrição:** Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação e preencher com as seguintes informações:
 - I. Se for Resgate: “Resgate de Prêmio VGBL – Regime Progressivo”;
 - II. Se for Recebimento do Capital Segurado: “Prêmio VGBL – Regime Progressivo”.

O valor consta no item 4 *RENDIMENTOS ISENTOS*, coluna *Rendimentos*, do campo VGBL, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica. Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.





INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
ANO-CALENDÁRIO DE 2015
IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL

CNPJ

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF

NOME COMPLETO

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE ARISTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	“	“
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	“	“
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	“	“
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	“	“
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	“	“
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	“	“
4. Demais (especificar)	“	“
5. TOTAL	“	“

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			“
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			“
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	“	“	“
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	“	“	“

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			“
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			“
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			“
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			“
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			“
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			“
4. Demais (especificar)			“
5. TOTAL			“

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL		“

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – ex-ceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidos pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)
SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo ou de Fala) Ouvidoria SulAmérica 0800 725 3374

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

8.2. VGBL (REGIME TRIBUTÁRIO: REGRESSIVO)

Modelo de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: REGRESSIVO

Resgates e Capital Segurado:

Entre no programa IRPF 2016, menu *Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva*.

a. Campo: *Outros*

Para preencher clique no botão do Quadro Auxiliar  e, em seguida, no botão Novo. Após clicar em Novo, será exibido o quadro Rendimentos. Para preenchê-lo:

a1. Campo: *Tipo de Beneficiário*

Selecione o tipo de beneficiário (titular ou dependente) e, se for um dependente, o seu número de inscrição no CPF com o respectivo nome;

a2. Campo: *CPF/CNPJ da fonte pagadora*. Informar o CNPJ da matriz da SulAmérica: 01.704.513/0001-46;

a3. Campo: *Nome da Fonte Pagadora*: Preencher com o nome: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A;

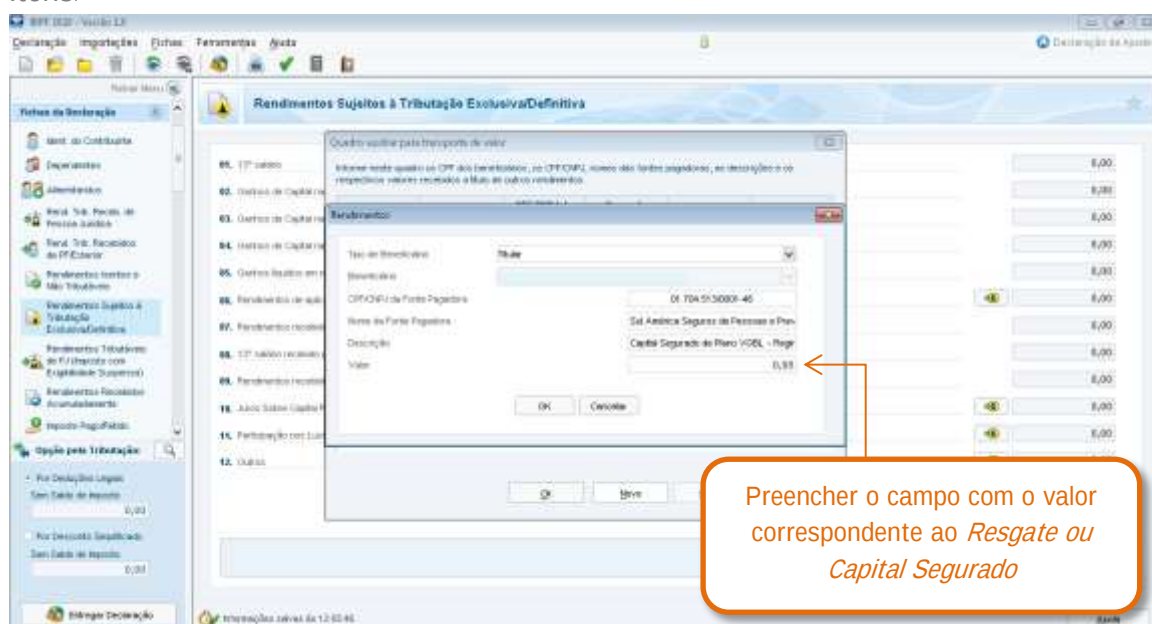
a4. Campo: *Descrição*

Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação e preencher com as seguintes informações:

- I. Se for Resgate: “*Resgate de Plano VGBL – Regime Regressivo*” e o valor resgatado;
- II. Se for Capital Segurado: “*Capital Segurado de Plano VGBL – Regime Regressivo*” e o valor recebido.

As informações de valor constam no item 5. *RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA*, na coluna *Rendimentos Líquidos*, do campo referente ao plano e à natureza da operação, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.



Preencher o campo com o valor correspondente ao *Resgate ou Capital Segurado*



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
ANO-CALENDÁRIO DE 2015
IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL

CNPJ

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF

NOME COMPLETO

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	+	-
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	+	-
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	+	-
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	+	-
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	+	-
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	+	-
4. Demais (especificar)	+	-
5. TOTAL	+	-

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			-
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			-
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	+	-	-
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	+	-	-
5. Pecúlio por Morte / Pecúlio por Invalidez	+	-	-

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			-
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			-
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			-
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			-
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			-
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			-
4. Demais (especificar)			-
5. TOTAL			-

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL		-

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – exceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidos pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0839 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)
SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficientes Auditivo e de Fala) Ouvidoria 0800 725 3373

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

Em seguida, entre no menu *Rendimentos Isentos e Não Tributáveis* e preencha as seguintes informações:

a. Campo: *Outros*

Para preencher clique no botão do Quadro Auxiliar e, em seguida, no botão *Nova*. Após clicar em *Nova*, será exibido o quadro *Rendimentos*. Para preenchê-lo:

- a1. Campo: *Tipo de Beneficiário*:** Selecione o tipo de beneficiário (titular ou dependente) e, se for um dependente, o seu número de inscrição no CPF com o respectivo nome;
- a2. Campo: *CPF/CNPJ da fonte pagadora*:** Informar o CNPJ da matriz da SulAmérica: 01.704.513/0001-46;
- a3. Campo: *Nome da Fonte Pagadora*:** Preencher com o nome: *Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A*;
- a4. Campo: *Descrição***

Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação e preencher com as seguintes informações. Preencher com as seguintes informações:

- I. Se for Resgate: Resgate de Prêmio VGBL – Regime Regressivo;
- II. Se for Capital Segurado: Prêmio VGBL – Regime Regressivo.

O valor consta no item 4. RENDIMENTOS ISENTOS, coluna Rendimentos, do campo VGBL, conforme informe de rendimentos enviado pela SulAmérica. Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
ANO-CALENDÁRIO DE 2015
IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL

CNPJ

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF

NOME COMPLETO

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)	+	+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)	+	+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate	+	+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício	+	+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate	+	+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização	+	+
4. Demais (especificar)	+	+
5. TOTAL	+	+

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
1. Benefício Previdência Complementar (doença grave)			+
2. Resgate Previdência (saldo constituído de 1989 a 1995)			+
3. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria e pensão (65 anos ou mais)	+	+	+
4. VGBL – prêmios deduzidos da base de cálculo	+	+	+
5. Pecúlio por Morte / Pecúlio por Invalidez	+	+	+

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
1. Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Resgate)			+
1.1 Previdência Complementar (FGB – Plano Tradicional – Benefício)			+
2. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Resgate			+
2.1 Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) – Benefício			+
3. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Resgate			+
3.1 Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) – Indenização			+
4. Demais (especificar)			+
5. TOTAL			+

6. PRÊMIOS EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
1. Prêmios acumulados em VGBL	+	+

7. CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANO DE PREVIDÊNCIA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS NO ANO-CALENDÁRIO
1. Contribuição para Renda por Sobrevivência (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente) (*)	
2. Contribuição para Coberturas de Risco – exceto pecúlio (**) (somente contribuições realizadas através de boleto bancário ou débito em conta corrente)	

OBSERVAÇÕES

(*) As contribuições demonstradas nesta linha referem-se apenas aos valores de cobertura por sobrevivência pagos através de boleto bancário ou débito em conta corrente. Os valores descontados através da folha de pagamento devem ser fornecidos pelo seu empregador.

(**) As contribuições para a cobertura de Pecúlio não são dedutíveis do imposto de renda, pois atualmente não há Pecúlio na Previdência Social. De acordo com a Lei 9.250/95 (art.4º, inciso V) só é permitida a dedução de contribuições destinadas a custear benefícios complementares semelhantes aos da Previdência Social (INSS).

As informações constantes neste informe de rendimentos deverão ser declaradas no CPF indicado – quadro 2.

CENTRAL DE SERVIÇOS: 3003-0639 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 7230839 (Demais Localidades)
SAC 0800 970 0250 e 0800 702 2242 (Deficientes Auditivo e de Fala) Ouvidoria 0800 725 3373

Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2006.

9. COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE CAPITAL SEGURADO DE SEGUROS DE VIDA

Para declarar rendimentos provenientes de indenizações de seguros de vida, acesse o menu *Rendimentos Isentos e Não Tributáveis* e informe o valor recebido no campo *02. Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente*.

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

01. Ganhos de capital e de passivos caracterizados como doação, exceto no âmbito FIC, exclusivamente para pessoas e entidades de pesquisa e desenvolvimento que os resultados desses atividades não representem vantagem para o doador, nem qualquer contraprestação ou vantagem	0,00
02. Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
03. Indenizações por acidente de trabalho, acidente de trânsito ou acidente de trabalho, a partir de 01/01/2015	0,00
04. Lucro no resgate de plano de previdência com ou sem direito a indenização por morte ou invalidez permanente	0,00
05. Lucro e dividendos recebidos por titular e pelos dependentes	0,00
06. Parcelas mensais de previdência de aposentadoria, pensão por invalidez, indenização por morte ou invalidez	0,00
07. Pensão, pensão de aposentadoria ou reforma por invalidez com ou sem caráter de indenização	0,00
08. Rendimentos de caderneta de poupança e outros depósitos	0,00
09. Rendimentos de renda fixa de instituições de previdência de previdência	0,00
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
11. Parcelas não tributáveis correspondentes a dividendos	0,00
12. Imposto sobre a renda de bens - ganhos de capital - ganhos de capital	0,00
13. FIC (Fundo de Investimento em Capital) - ganhos de capital	0,00
14. Incorporação de reservas no capital - ganhos de capital	0,00
15. Ganhos de capital e de passivos caracterizados como doação, exceto no âmbito FIC, exclusivamente para pessoas e entidades de pesquisa e desenvolvimento que os resultados desses atividades não representem vantagem para o doador, nem qualquer contraprestação ou vantagem	0,00
16. Rendimentos de renda fixa de instituições de previdência de previdência	0,00

02. Capital de apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente

Preencher o campo com o valor correspondente ao Capital de Apólice de Seguros pago em decorrência de Morte ou Invalidez Permanente



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS ANO-CALENDÁRIO DE 2015 IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
--	---

1. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
------------------	------

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF XXX.XXX.XXX-XX	NOME COMPLETO XXXXXXXXXXXX
-----------------------	-------------------------------

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
01. Previdência Complementar	-	-
02. Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi)	-	-
03. Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	-	-
04. Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	-	-
05. Demais (especificar)	-	-
06. TOTAL	-	-

4. RENDIMENTOS ISENTOS (Valores em reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
01. Contas de Poupança e Letras Hipotecárias	-	-	-
02. Lucros e Dividendos apurados a partir de 1996 e distribuídos no ano-calendário	-	-	-
03. Capital de Apólice de Seguros pago em decorrência de Morte ou Invalidez Permanente	-	-	-

5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
01. Fundos de Investimento	-	-	-
02. Aplicações de Renda Fixa	-	-	-
03. Títulos de Capitalização	-	-	-
04. Juros sobre Capital Próprio	-	-	-
05. Operações de Swap	-	-	-
06. Previdência Complementar, Fapi, PGBL e VGBL	-	-	-
07. Demais (especificar)	-	-	-
08. TOTAL	-	-	-

6. SALDO EM CONTAS CORRENTES E EM VGBL (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDOS EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
01. Depósito em conta corrente de depósito à vista ou de investimento	-	-
02. Prêmios acumulados em VGBL	-	-

7. CRÉDITOS EM TRÂNSITO (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	VALORES EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO
01. Fundos e clubes de investimento	-	-
02. Demais	-	-

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Na eventualidade de possuir Previdência Privada na SulAmérica com valores a serem declarados no Imposto de Renda, será emitido novo Informe de Rendimentos referente ao(s) plano(s).

Nome do Cliente Falecido: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Central de Serviços: 4004 4935 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 726 4935 (Demais Localidades)
 SAC – 0800 725 1894 e 0800 702 2242 (Deficiente Auditivo e fala) Ouvidoria SulAmérica Seguros 0800 725 3374

(Aprovado pela IN SRF nº 698, de 2004)

10. DEPENDENTES

Abaixo segue lista de pessoas que podem ser declaradas como dependentes na declaração do IRPF 2016.

Relação com o titular da declaração	Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes
Cônjuge ou companheiro	- companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.
Filhos e enteados	- filho ou enteado, de até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; - filho ou enteado, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
Irmãos, netos e bisnetos	- irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, de até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; - irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
Pais, avós e bisavós	- na Declaração de Ajuste Anual: pais, avós e bisavós que, em 2015, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.499,13. - na Declaração de Saída Definitiva do País: pais, avós e bisavós que, em 2015, receberam rendimentos, tributáveis ou não, não superiores à soma do limite de isenção mensal de R\$ 1.787,77, correspondente aos meses abrangidos pela declaração.
Menor Pobre	- menor pobre, de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e desde que detenha sua guarda judicial.
Tutelados e curatelados	- pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Importante:

- ✓ Podem ser consideradas dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela acima, mantiveram relação de dependência com o declarante, mesmo que por menos de doze meses no ano-calendário de 2015, como nos casos de nascimento e falecimento. O valor da dedução anual é de R\$ 2.275,08 por dependente.
- ✓ No caso de dependentes comuns e declarações em separado, cada titular pode deduzir os valores relativos a qualquer dos dependentes comuns, desde que cada dependente conste em apenas uma declaração.
- ✓ É obrigatório informar o número de inscrição no CPF de dependentes relacionados na declaração com dezoito anos ou mais, completados até 31/12/2015.
- ✓ Os rendimentos, bens e direitos dos dependentes devem ser relacionados na declaração em que constem como dependentes.